

PORTARIA Nº 05 de 01 de setembro de 2020.

VINICIUS DE OLIVEIRA GARCIA, Presidente da Associação dos Estudantes Farturenses – ASSEFAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno da ASSEFAR, pela presente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.088 24 de julho de 2020, que Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 17.268, de 13 de julho de 2020, que Dispõe sobre medidas emergenciais de combate à pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) no Estado de São Paulo e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 02/2020; nº 03/2020 e nº 04/2020 da Associação dos Estudantes Farturenses – ASSEFAR, que previam medidas de enfrentamento à pandemia.

CONSIDERANDO o custo operacional da Associação dos estudantes Farturenses – ASSEFAR com manutenção e despesas fixas.

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades presenciais de atendimento ao público, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sendo disponibilizados meios digitais e eletrônicos para o cumprimento da função;

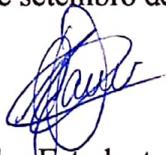
Art. 2º - Com o objetivo de manutenção das atividades essenciais da ASSEFAR, realizar cobrança correspondente a 50% (cinquenta por cento) da contribuição associativa mensal, respeitados os valores referentes a cada categoria de associado;

Parágrafo único – Em caráter excepcional, o prazo para pagamento da contribuição de que trata o *caput* será até 20/09/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fatura, 01 de setembro de 2020.



Associação dos Estudantes Farturenses – ASSEFAR

VINICIUS DE OLIVEIRA GARCIA

Presidente